

CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 041, de 06 de agosto de 2009.

Dispõe sobre a organização do pleito eleitoral para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, na forma do art. 7°, da Lei Complementar Estadual nº 055/2009.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, órgão de administração superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, e art. 13 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, resolve,

Art. 1º Designar os Defensores Públicos Filomena Aires Gomes Neta, Fabrício Barros Akitaya e Daniela Marques do Amaral para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Eleitoral para realização da eleição destinada ao provimento de 02 (duas) vagas de Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, abertas em decorrência do encerramento do mandato das Conselheiras Leilamar Maurílio de Oliveira Duarte e Iracema Franco Ribeiro Pinto, para o biênio 2009/2011, designando como suplentes os Defensores Públicos Edivan de Carvalho Miranda e Marlon Costa Luz Amorim.

Art. 2º Fica designado o dia **31 de agosto de 2009, das 13 às 17 horas**, para a realização do pleito eleitoral de que trata esta Resolução.

Art. 3º A eleição tem por finalidade escolher 02 (dois) Defensores Públicos e respectivos suplentes, dentre os Membros integrantes da Classe Especial, os quais serão eleitos pelo voto secreto e obrigatório de todos os Defensores Públicos do Estado do Tocantins, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º O registro da candidatura deverá ocorrer nos dias **17 e 18 de agosto de 2009**, junto à Comissão Eleitoral instalada nas dependências da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, situada na Quadra 104 Sul, LO-01, Cj. 04, Lt. 09, 1º e 2º pisos, nesta Capital, **das 08 às 12 e das 14 às 18 horas**, devendo o interessado valer-se do formulário de Requerimento de Registro de Candidatura constante no Anexo I desta Resolução, a ele acostando a seguinte documentação:

I - cópia da identidade funcional;

II - declaração passada pela Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas declinando a não incidência nas hipóteses do art. 14 e incisos, do Regimento Interno da Defensoria Pública;



III - declaração de que se encontra no efetivo exercício das funções e que destas não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias;

 IV – certidão passada pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública acerca da inexistência de condenação em procedimento administrativo disciplinar;

V – certidão negativa criminal das Justiças Federal e Estadual.

Art. 5º As impugnações e recursos serão apreciados de pronto pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações serão tomadas pela maioria de seus integrantes, com registro em ata própria e publicação no átrio da Defensoria Pública, podendo ser feita, igualmente, no *site* da Instituição.

Art. 6° O Defensor Público poderá votar em 02 (dois) nomes.

Art. 7º A apuração e a proclamação do resultado ocorrerão imediatamente após a eleição.

Art. 8º Os candidatos que se seguirem aos eleitos, observado o número de votos obtidos, serão considerados suplentes.

Art. 9º Fica designada a Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, na Sala de Sessões do Conselho Superior, para a instalação da Comissão Eleitoral e para a realização do pleito de que trata esta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2009.

ESTELLAMARIS POSTAL
Presidente



ANEXO I

(Resolução-CSDP nº 041, de 06 de agosto de 2009)



REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.

REQUERENTE		
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
LOTAÇÃO		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
agosto de 2009, post Conselho Superior da requisitos legais exigi Interno da Defensoria os seguintes documen Coordenadoria de Ada hipóteses do art. 14 declaração de que se afastou nos últimos 90 Defensoria Pública	cula o registro de sua la Defensoria Pública di la Defensoria Pública di la Defensoria Pública di la Pública e Resolução- tos: 1) cópia da identica ministração e Gestão di la e incisos, do Regim la encontra no efetivo e la (noventa) dias; 4) cer la acerca da inexistên	es termos da Resolução nº 041, de 06 do candidatura a um dos cargos vagos do do Estado do Tocantins, por atender ao mentar Estadual nº 055/2009, Regimento CSDP nº 041/2009, anexando, para tanto lade funcional; 2) declaração passada pela de Pessoas declinando a não incidência na tento Interno da Defensoria Pública; 3 xercício das funções e que destas não se ritidão passada pela Corregedoria Geral de cia de condenação em procedimento negativa criminal das Justiças Federal de de 2009.
		Assinatura